CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 252/2023.

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Marcelo Messias e Eli Corrêa, dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração e execução do Programa Municipal de Cultura para a Pessoa Idosa - PCPI e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável**.

O presente projeto de lei institui as diretrizes para a criação e execução do Programa Municipal de Cultura para a Pessoa Idosa (PCPI) no município de São Paulo, com o objetivo de integrar os serviços públicos voltados à população idosa e às ações culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura. Será criado um Comitê de Promoção Cultural para a Pessoa Idosa, com composição paritária entre representantes da sociedade civil e do poder público, incluindo diversas secretarias municipais e instituições como a OAB, Defensoria Pública e Ministério Público. O comitê terá reuniões mensais, abertas ao público, para acompanhar, avaliar e propor melhorias ao programa. O Programa Municipal de Cultura para a Pessoa Idosa atenderá beneficiários de serviços como o Polo Cultural da Pessoa Idosa, Núcleos de Convivência, Centros de Acolhida e o Programa de Acompanhamento do Idoso. Haverá garantia de transporte gratuito para as atividades culturais, que serão de acesso livre e gratuito, com cada unidade prestadora de serviço promovendo ao menos uma atividade cultural por mês. A Prefeitura também será responsável por ampla divulgação da programação.

Segundo a justificativa do projeto, o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) estabelece que pessoas com 60 anos ou mais têm direito à cultura, ao lazer e à participação em atividades culturais, sendo dever do poder público assegurar a efetivação desses direitos. A legislação também impõe obrigações às entidades de atendimento ao idoso, como a promoção de ações culturais, educacionais e de lazer. Apesar de programas já existentes no município, como o PAVS (Programa Ambientes Verdes e Saudáveis) e o PAI (Programa de Acompanhamento do Idoso), a oferta de atividades culturais ainda enfrenta entraves, como falta de estrutura, transporte e articulação entre secretarias. Normas municipais, como o Decreto nº 43.904/2003 e a Lei nº 13.834/2004, reforçam a necessidade de ações intersetoriais e contínuas, visando garantir o acesso da população idosa a bens culturais. A proposta, portanto, busca suprir lacunas na oferta regular de atividades culturais, promovendo integração institucional, organização e inclusão social da pessoa idosa.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução do Programa Municipal de Cultura para a Pessoa Idosa que visa promover a inclusão cultural e o pleno exercício da cidadania da população idosa no município de São Paulo, em consonância com os direitos assegurados pelo Estatuto da Pessoa Idosa e pela Política Municipal do Idoso. Embora existam ações pontuais voltadas ao público idoso, a ausência de articulação intersetorial e de políticas estruturadas e permanentes compromete o acesso regular desse segmento aos bens e espaços culturais. Esse programa busca suprir essa lacuna por meio da integração entre secretarias municipais e entidades parceiras, promovendo atividades artísticas,

Matéria RELCOM 869/2025. Documento assinado digitalmente por CRISTINA PEREIRA MONTEIRO em 22/05/2025 e juntado ao PL 252/2023 por SONAIRA FERNANDES DE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=638356.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

educativas e de lazer que respeitem as especificidades desse público e fortaleçam o vínculo social, a autoestima e o bem-estar. Além disso, a previsão de transporte gratuito, a gratuidade das atividades e a criação de um comitê paritário de acompanhamento garantem transparência, acessibilidade e efetividade na implementação da política. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que contribui para o envelhecimento ativo, digno e participativo, conforme previsto na legislação vigente, sendo, portanto, o parecer **favorável**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

Matéria RELCOM 869/2025. Documento assinado digitalmente por CRISTINA PEREIRA MONTEIRO em 22/05/2025 e juntado ao PL 252/2023 por SONAIRA FERNANDES DE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=638356.